

Resolução nº 6/2024 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

“Define normas de conduta em estágios dos cursos do Centro Universitário Campo Real – Guarapuava”.

O Centro Universitário Campo Real, mantido pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer normas de conduta em estágio para estudantes de todos os cursos do Centro Universitário Campo Real, nos seguintes termos:

Art. 1º São deveres dos estudantes do Centro Universitário Campo Real no desempenho das atividades dos estágios curriculares obrigatórios:

- I - Cumprimento dos horários determinados.
- II – Registro da presença nas atividades.
- III – Realização das atividades determinadas por seus supervisores.
- IV - Relacionamento gentil e ético com os pacientes, docentes, servidores, colegas e demais estudantes.
- V – Utilização de vestimenta apropriada a cada cenário de prática, conforme determinação da unidade ou do serviço e do curso.**
- VI – Utilização de crachá de estudante durante as atividades do estágio.
- VII – Entrega dos relatórios determinados pelos supervisores e pela respectiva Coordenação de Curso.
- VIII – Participação das atividades teóricas e avaliações determinadas pela Coordenação de Curso.

Art. 2º No que se refere ao inciso IV do artigo anterior, **para estagiários de cursos da área da Saúde**, além do respeito a orientações específicas de cada campo de prática, devem ser obedecidas as seguintes diretrizes

mínimas:

I – Uso de vestimentas claras, preferencialmente brancas, de tecido não transparente;

II – Uso de calça comprida e camisa ou camiseta de manga curta ou longa, sem cortes, sem decote profundo e cobrindo o cóis da calça comprida.

III – Uso de sapato fechado, baixo e limpo, usado com meias, sendo permitido tênis mas vedado o uso de sapatilhas ou modelos de chinelos e sandálias de qualquer tipo.

IV – Uso de jaleco, de mangas longas, com a marca do Centro Universitário Campo Real e do respectivo curso.

V – Uso de pijama cirúrgico de acordo com as atividades a serem realizadas.

VI – Uso de cabelos presos.

Art. 3º Jalecos e pijamas cirúrgicos devem ser usados apenas em ambientes de estágio.

Art. 4º É vedada a realização de registros fotográficos que possam identificar pacientes, clientes, profissionais ou familiares/acompanhantes, bem como a sua publicação em redes sociais.

Parágrafo único. Publicações relacionadas a pacientes ou clientes, ainda que não os identifiquem, só devem ser realizadas mediante autorização expressa.

Art. 5º O descumprimento das normas aqui apresentadas ensejará:

I – Solicitação para que o(a) estudante se ausente do campo do estágio até que se adeque às normas, cumulativo com:

II – Advertência formal quando da primeira ocorrência.

III – Suspensão do estágio quando da segunda ocorrência pelo prazo de 5 dias letivos.

IV – Reprovação no estágio na terceira ocorrência.

Art. 6º As presentes normas aplicam-se, inclusive, aos estágios realizados na Clínica Escola do Centro Universitário Campo Real, REALCLIN, Escritório de Prática Jurídica, BZZ, REALVET, Fazenda Experimental, laboratórios e demais dependências da IES.



Art. 7º As presentes normas são complementares à regulamentação específica de cada Curso para a realização dos estágios.

Art. 8º As presentes normas entram em vigor a partir do momento de sua publicação.

Parágrafo único. Haverá tolerância nos primeiros 15 dias de realização do estágio, a partir do que serão aplicadas as penalidades do art. 5º.

Centro Universitário Campo Real, 21 de junho de 2024.

Profª. Patricia M. Melhem Rosas

Pró-Reitora Acadêmica

